



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Comitê Gestor do Zoneamento Ambiental Produtivo - ZAP

Deliberação nº 01, de 27 de abril de 2017.

Dispõe sobre a criação, composição e atribuições da Câmara Técnica.

O Comitê Gestor do Zoneamento Ambiental Produtivo - ZAP, instituído pelo Decreto Estadual nº 46.650, de 19 de novembro de 2014, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo seu Regimento Interno, e

Considerando que o inciso IX do art. 2 do Regimento Interno dispõe sobre a instituição da Câmara Técnica para avaliação dos estudos do ZAP com a finalidade de elaboração de parecer para subsidiar as deliberações do Comitê Gestor;

Considerando a Ata da 3ª Reunião Ordinária do Comitê Gestor do ZAP em que ficou determinado que a Câmara Técnica seria composta por membros das instituições do Comitê Gestor que manifestassem interesse na participação por meio da indicação de membro, podendo, inclusive, ser o mesmo representante no Comitê Gestor;

Considerando que a SEMAD, a SEAPA, a EMATER e a EPAMIG manifestaram interesse em participar da composição da Câmara Técnica, indicando membros titulares e suplentes.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica instituída a Câmara Técnica do Comitê Gestor do ZAP, composta pelos seguintes órgãos e entidades:

- I. Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado de Minas Gerais – SEMAD;
- II. Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Estado de Minas Gerais – SEAPA;
- III. Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER;
- IV. Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – EPAMIG.

§1º - A SEMAD ficará responsável pela coordenação da Câmara Técnica, bem como pela Secretaria Executiva.

§2º - Poderão participar das reuniões, mediante convite da coordenação, representantes de outros órgãos da administração estadual e municipal e de entidades privadas e organizações não governamentais, bem como especialistas em assuntos ligados à sua área de competência, cuja presença seja necessária para auxílio e elucidação na análise dos estudos de ZAP.

Art. 2º - A Câmara Técnica terá como atribuições:

- I. Analisar os estudos de Zoneamento Ambiental Produtivo submetidos ao Comitê Gestor, no que se refere:
 - a) à concordância aos produtos requeridos pela metodologia oficial,
 - b) ao uso de metodologia(s), fontes de informação e dados oficiais ou validados pelo Comitê Gestor,
 - c) à verificação da conformidade das informações apresentadas;
- II. Elaborar parecer técnico constando os resultados da análise tratada pelo inciso I desse artigo, incluindo, quando pertinente, recomendações para adequação, abarcando conclusão capaz de subsidiar o Comitê sobre a decisão de aprovação do estudo;
- III. Analisar e emitir nota e/ou parecer sobre assuntos e matérias de natureza técnica, quando requerido pelo Comitê Gestor;
- IV. Manter ambiente de discussão sobre a metodologia ZAP visando o processo de melhoria contínua.

Art. 3º - A câmara técnica realizará visita a campo quando esta for imprescindível para a avaliação adequada de um estudo de ZAP.

Art. 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Belo Horizonte, 27 de abril de 2017.

Gabriela Cristina Barbosa Brito

Gabriela Cristina Barbosa Brito
Diretora de Estudos e Projetos Ambientais - DEPA
MUSP: 1.313.621-1

Coordenador(a) do Comitê Gestor do Zoneamento Ambiental Produtivo